



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.123/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de julho de 1972, nos termos da Lei Municipal nº 1.100/71, de 30 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 226/72, de 12 de janeiro de 1972, passa a ser o seguinte o quadro de funcionários efetivos dentro da nova estrutura administrativa:

<u>GABINETE</u>	<u>PADRÃO</u>
1 Secretário	29
2 Escriurários.	18
1 Datilógrafo.	13
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
1 Assessor	30
1 Desenhista	27
1 Secretário	26
<u>PROCURADORIA</u>	
1 Procurador Judicial	30
<u>COORDENADORIA DE FINANÇAS</u>	
1 Coordenador	30
1 Escriurário	18
<u>TRIBUTAÇÃO</u>	
1 Chefe de Setor	29
1 Fiscal Tributário	28
2 Lançadores	28
2 Escriurários	18
<u>SETOR DE CONTRÔLE E ARRECADAÇÃO</u>	
1 Chefe de Setor	29
2 Escriurários	18
2 Auxiliares (Escriurários)	15
<u>SETOR DE CONTABILIDADE</u>	
1 Contador	29
1 Sub-Contador	27
2 Escriurários	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

="2"=

<u>TESOURARIA</u>	<u>PADRÃO</u>
1 Tesoureiro	29
1 Auxiliar (Escriturário)	15
<u>COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
1 Coordenador	30
<u>SETOR DE PESSOAL</u>	
1 Chefe de Setor	25
<u>SETOR DE MATERIAL</u>	
1 Chefe de Setor	25
1 Almoxarife	24
<u>SETOR DE SERVIÇOS GERAIS</u>	
1 Chefe de Setor	20
1 Porteiro Contínuo	10
<u>SETOR DE TRANSPORTE</u>	
1 Encarregado de Máquinas e Veículos	20
<u>SERVIÇOS DE OBRAS E VIACÃO</u>	
1 Chefe de Serviços	30
<u>SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO</u>	
1 Chefe de Setor	30
1 Eletrecista	20
1 Chefe de Obras	20
1 Escriturário	18
<u>SETOR DE ESTRADAS</u>	
1 Chefe de Setor	20
<u>SETOR DE TRÂNSITO</u>	
1 Chefe de Setor	20
<u>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
1 Chefe de Serviço	20
1 Tratador de Água	17
1 Encarregado da Estação de Tratamento	17
1 Zelador da Represa	15
<u>SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
1 Chefe de Serviços	20
<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
1 Encarregado da Limpeza Pública	18
1 Encarregado do Posto de Manta	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

= "3" =

<u>PARQUES E JARDINS</u>	<u>PADRÃO</u>
1 Encarregado de Parques e Jardins	15
<u>MATADOURO</u>	
1 Encarregado de Matadouro	15
<u>MERCADO, FEIRAS</u>	
1 Encarregado de Mercado, Feiras	15
<u>CEMITÉRIO</u>	
1 Encarregado de Cemitério	15
<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</u>	
2 Supervisora da Merenda Escolar	18

TABELA Nº 1

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1	304,81
2	319,33
3	333,84
4	362,88
5	377,38
6	391,90
7	406,41
8	435,36
9	464,48
10	493,51
11	522,54
12	551,56
13	580,60
14	609,63
15	638,66
16	667,69
17	696,72
18	725,76
19	754,78
20	783,81
21	812,84
22	841,87
23	870,91
24	899,94
25	928,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

=*4*="

26	957,99
27	987,02
28	1.016,06
29	1.045,09
30	1.074,12
31	1.103,15
32	1.132,18
33	1.161,21
34	1.190,24
35	1.219,27
36	1.248,30
37	1.277,33
38	1.306,36
39	1.335,39
40	1.364,42

QUADRO SUPLEMENTAR
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

1 Chefe de Serviços

ENSINO PRIMÁRIO

- 10 Professoras Ensino Primário
- 02 Professoras Parques Infantis
- 03 Professoras A.P.A.E.

MERENDA ESCOLAR

2 Orientadoras da Merenda Escolar (Supervisoras)

ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL

Conservatório Musical

- 1 Diretor
- 1 Secretaria (Auxiliar)
- 1 Atendente
- 1 Porteiro-Faxineiro
- Professores
- 6 Professoras de Piano
- 1 Professor de Balé
- 1 Acompanhante
- 1 Professor de Violão
- 1 Professor de Acordeão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

-75-

- 1 Professor de Teoria e Solfejo
- 1 Professor de Piano
- 1 Professor de Harmonia
- 1 Professor de Pedagogia Musical
- 1 Professor de Orfeão
- 1 Professor de Folclore
- 1 Professor de Análise e Construção Musical
- 1 Professor de História da Música
- 1 Professor de Iniciação Musical ou pré-teórico
- 1 Professor de ABC Musical

BIBLIOTECA

- 1 Bibliotecária

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA


- 1 Diretor
- 2 Auxiliares

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1972, revogadas as disposições em contrário.

PIRASSUNUNGA, 15 de junho de 1.972.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.